



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº. 1.208/2021.

SÚMULA:" CRIA O PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA (PCEMP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, OSMAR ANTONIO MOREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica criado o Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta (PCEMP), no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta (PCEMP) poderá receber cofinanciamento de Municípios, do Estado de Mato Grosso e do Governo Federal.

Art. 3º. O Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta (PCEMP) será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíta.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíta a elaboração de Plano de Trabalho para execução do PCEMP, dispondo sobre:

- I- Os objetivos, metas e resultados a serem atingidos pelo PCEMP.
- II- A equipe de profissionais, com carga horária e vencimentos que atuarem no PCEMP.
- III- Previsão de custos operacionais da infraestrutura utilizada para a execução do PCEMP.
- IV- Previsão de custos com insumos e medicamentos para execução do PCEMP.
- V- As cirurgias e procedimentos médicos especializados a serem realizados pelo PCEMP.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



§ 1º. O Plano de Trabalho poderá ser atualizado conforme necessidade do Município de Paranaíta, ou dos Municípios cofinanciadores.

§ 2º. Compete ao Município de Paranaíta a destinação de equipe para execução do PCEMP.

Art. 5º. Os Municípios que optarem por realizar o cofinanciamento do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta (PCEMP) poderão realizar aconselhamento para gestão do Programa.

Art. 6º. O cofinanciamento realizado por Municípios será através de Termo de Adesão, sendo os valores de cofinanciamento variáveis conforme o percentual de uso do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta (PCEMP).

§ 1º. Constarão no Termo de Adesão em anexo, as obrigações dos Municípios cofinanciadores, bem como as datas e prazos e valores para repasses dos recursos financeiros.

Art. 7º- Os valores do cofinanciamento será proporcional ao percentual utilizado da meta do programa e será apresentado mensalmente aos municípios participantes do PCEMP.

Art. 8º- Os recursos financeiros para a execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta (PCEMP) serão transferidos pelos municípios para a conta bancária específica do Programa.

Art. 9º- Fica criada no Plano Plurianual-PPA - 2017-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO - 2021 e Lei Orçamentária Anual - LOA 2021 o Projeto/Ação: Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta (PCEMP).

Art. 10 - Para atender a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei Municipal nº 1149 de 24 de novembro de 2020, Orçamento Programa do Exercício de 2021, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 11 - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado nas dotações orçamentárias com a codificações abaixo descritas:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0029 – Gestão a Políticas Publicas de Saúde
Atividade: 2106 – Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta (PCEMP)



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Fonte de Recursos: 0.1.46 – Transferências SUS União – Bloco Custeio		
Fonte de Recursos: 0.1.42 – Transferências SUS Estado		
Fonte de Recursos: 0.1.26 – Demais Recursos Vinculados – Destinados a Saúde		
Fonte de Recursos: 0.1.23 – Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse Saúde		
Fonte de Recursos: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	150.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	850.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	1.000.000,00

Art. 12 - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo primeiro, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43 da Lei 4.320/64, e seus parágrafos e incisos.

Parágrafo Único: Os decretos de abertura do crédito adicional indicarão os recursos para dar contrapartida as suplementações da presente Lei.

Art. 13 - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1146 de 04 de novembro de 2020 - LDO 2021 e Lei Municipal nº 966 de 18 de agosto de 2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 14 - As despesas oriundas da presente lei para os exercícios posteriores a 2021 ocorrerão à conta do orçamento vigente programado o corrente exercício, em dotação orçamentária específica.

Art. 15 - O recurso orçamentário, objeto desta Lei, correrá por conta de créditos financeiros oriundos do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta (PCEMP), conforme Termos de Adesão e Compromisso dos municípios da Região Alto Tapajós que aderirem ao Programa.

Art.16 - O Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta (PCEMP) terá vigência por tempo indeterminado, podendo ser finalizado por ato do Executivo Municipal.

Paranaíta/MT, em 29 de setembro de 2021


OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO I

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº /2021

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT, E O MUNICÍPIO DE _____, PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-PCEMP.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.043/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 860.219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179.68, com endereço à _____, e o MUNICÍPIO de _____, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____, brasileiro, casado, Portador do RG nº _____ SSP/MT e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO** para adesão ao Programa de Cirurgias Eletivas do município de Paranaíta-PCEMP, com fundamentos na Lei Municipal n.º _____/2021, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a adesão do município de _____ ao Programa de Cirurgias Eletivas do município de Paranaíta-PCEMP, que tem como finalidade a realização de Cirurgias Eletivas visando reduzir a fila de espera existente na Região de Alto Tapajós.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O Termo de Adesão e Compromisso é celebrado por tempo indeterminado, tendo o início de sua vigência na data de sua publicação do Termo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



3.1 O Município que fizer a adesão ao Programa se obriga ao repasse de recursos financeiros provenientes das receitas próprias, todo dia 05 (cinco) de cada mês, conforme percentual de utilização do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMP.

3.2 Caso o Município que aderiu ao Programa não repassar o recurso na data prevista neste termo, terão seus atendimentos suspensos até que este esteja regularizado com o Município de Paranaíta.

3.3 Os recursos serão repassados mediante transferência ou ordem bancária ao município prestador dos serviços, conforme a seguir: Agência _____, Conta Corrente _____, Banco do Brasil S/A, em nome do Município de Paranaíta.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total dos recursos previstos para a execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMP são os constantes do Plano de Trabalho que fará parte integrante deste Termo.

4.2 Mensalmente, entre os dias 01(um) a 03(três), o Município de Paranaíta apresentará a cada Município que aderiu ao Programa, relatório dos serviços realizados e o valor referente ao percentual de utilização do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMP no mês anterior.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:

Unidade:

Função:

Programa:

Projeto/Ação:

Elemento de Despesa

Fonte de Recursos:

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6.1 São obrigações da Concedente:

6.1.1 Disponibilizar equipe de profissionais para execução do PCEMP, respeitando a carga horária aplicável bem como os vencimentos convencionados;

6.1.2 Demonstrar através do Plano de Trabalho os custos operacionais da infraestrutura, a equipe de pessoal, insumos, medicamentos e equipamentos utilizados na execução do PCEMP;

6.1.3 Disponibilizar insumos, medicamentos e equipamentos necessários para a execução do PCEMP;

6.1.4 Disponibilizar no Plano de Trabalho quais as cirurgias e procedimentos médicos especializados que serão realizados pelo PCEMP;

6.1.5 Demonstrar no dia 01 (um) de cada mês a quantidade de cirurgias e procedimentos médicos especializados que o município que aderiu ao programa terá à sua disponibilidade, contendo as datas para agendamento e realização;

6.1.6 Recepcionar os pacientes em acomodações adequadas para a realização das cirurgias e procedimentos médicos especializados, explicando-lhes à qual procedimento será submetido, bem como quais são os riscos, tempo de duração do procedimento médico e tempo de recuperação e possíveis sequelas.

6.1.7 Manter Boletim Médico diário atualizado do paciente à disposição para acompanhamento da situação de saúde do paciente e informações a família;

6.1.8 Informar ao município que aderiu ao Programa os pacientes sobre efeitos colaterais, bem como implicações ocorridas nos procedimentos médicos;

6.1.9 Prover alimentação adequada conforme cardápio elaborado por profissional com responsabilidade técnica para os pacientes enquanto estiverem sob sua responsabilidade;

6.1.10 Emitir no dia 30 (trinta) de cada mês relatório analítico contendo os procedimentos cirúrgicos realizados, com o percentual de utilização do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta e o correspondente valor para realização de repasse de recursos financeiros;

6.1.11 Manter Central de Regulação com telefone, e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas atualizados e disponíveis para agendamentos;

6.1.12 Conhecer, respeitar e cumprir a legislação aplicável aos profissionais, instituições e congêneres que atuarem na execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6.1.13 Informar ao município sobre alteração no Plano de Trabalho, bem como alteração nos custos para execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCENT;

6.1.14 Permitir ao município o aconselhamento na elaboração do Plano de Trabalho do Programade Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCENT;

6.1.15 Manter o credenciamento e habilitação do Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva junto ao Ministério da Saúde.

6.2 São obrigações do município que aderir ao Programa:

6.2.1 Realizar através da Central de Regulação o agendamento de cirurgias e procedimentos médicos especializados com antecedência pertinente para organização de pessoal e ambiente para realização dos procedimentos;

6.2.2 Prover transporte adequado com acompanhamento profissional para o paciente até o Município de Paranaíta, bem como realizar o transporte do paciente após alta médica até o Município de origem;

6.2.3 Encaminhar o prontuário médico do paciente para o PCENT com antecedência, bem como resultados de exames e outros procedimentos médicos já realizados para conhecimento;

6.2.4 Acompanhar o Boletim Médico diário atualizado para colher informações do paciente;

6.2.5 Prover estadia e alimentação para acompanhante do paciente no Município de Paranaíta;

6.2.6 Realizar os cuidados e acompanhamento médico pós-operatório após a alta médica;

6.2.7 Realizar no dia 05 (cinco) de cada mês o repasse de recursos financeiros conforme a Cláusula Terceira deste Termo;

6.2.8 Manter atualizados os contatos de telefone, e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas disponíveis para agendamentos;

6.2.9 Realizar o aconselhamento na elaboração do Plano de Trabalho do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCENT.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido a qualquer



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante comunicação prévia escrita de 30 (trinta) dias, desde que não exista cirurgia ou procedimento médico especializado agendado ou percentual de uso do programa pendente de adimplemento.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA EQUIPE

8.1 O vínculo, forma de contratação, regime de trabalho, salário e congêneres da equipe de pessoal destinada à execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCMT é própria ao Município de Paranaíta-MT.

8.2 A equipe de pessoal destinada à execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCMT não será subordinada à municípios participante da adesão, bem como não existirá vínculo trabalhista com o município PARTICIPANTE.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre os partícipes.

9.1 O Termo de Adesão e Compromisso poderá sofrer alterações, com consentimento mútuo, devendo ser acordadas por meio de Termo Aditivo à adesão, dispondo claramente sobre as alterações realizadas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíta-MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Paranaíta-MT. 24 de Setembro de 2021

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



MUNICÍPIO DE -----MT

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____